



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEA (PRESENCIAL E ONLINE) OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº 005/2024

### LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE Nº 005/2024

#### 1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO TOCANTINS, Estado do MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02 com sede Administrativa na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. Silas Fortunato De Carvalho, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público Simultâneo”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação de bens imóveis, na forma da autorização legislativa, leilão este que será realizado na forma simultânea, sendo que, o leilão presencial será realizado no Campo de Futebol do Loteamento Novo Horizonte na Cidade de Tocantins Estado de Minas Gerais e o leilão on-line no site [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br). O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. RONALD DE FREITAS MOREIRA, inscrito na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1061, em observância a legislação que rege a matéria, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

**JUSTIFICATIVA:** Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, e os bens imóveis, desde que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21. In verbis: Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à

**Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG**  
**PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br**

Publicação no Diário Oficial do Município de Tocantins - MG  
C) 11/24  
loemp  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:...

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens imóveis, s para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens imóveis, assim o Município de TOCANTINS promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão, tendo inclusive autorização do legislativo para venda dos bens, faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

Assim possuindo o Município de TOCANTINS bens imóveis, que hoje se encontram com característica de bens inservíveis, irrecuperáveis e antiatômicos, no caso os bens enumerados nos Anexos I que se traduzem em lotes (terrenos), deve-se destacar que, referidos bens, não mais são utilizados pelo poder público, visto o auto valor de manutenção.

A receita obtida com a alienação dos bens imóveis descritos no Anexo I será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital, o que resultará na sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial.

As despesas de capital a serem realizadas com o resultado da alienação dos bens imóveis, caracterizam-se como investimento, pois custearão o planejamento e execução de obras públicas, bem como, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, motivo pelo qual espera-se honrar com os compromissos relativos a contrapartida de Convênios já firmados e aqueles que ainda o serão, referentes às obras que em muito beneficiarão a população local, e ainda, adquirir bens de capital (equipamentos e materiais permanentes) que garantam crescimento patrimonial à municipalidade, e por fim, caso seja necessário, destinar-se aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores.

Vê-se que o interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento do comércio local, bem como, a obtenção de

Publicado no Quadro de ATOS OFICIAIS EM

08/11/24

100mp

Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

receita que permita pagamento de contrapartida das obras públicas no âmbito da municipalidade, permitindo, desta forma, que as conquistas alcançadas e as almeçadas possam se concretizarem com real benefício a população de TOCANTINS/MG.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens imóveis, pertencentes ao Município de TOCANTINS/MG, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

## 3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado no formato simultâneo: (online e presencial).

3.1.1. Módulo "Online" e com acompanhamento através do site [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br).

3.1.2. Módulo simultâneo c Módulo online om endereço: O leilão Presencial ocorrerá no Auditório Municipal, Avenida Um, Loteamento Novo Horizonte, Bairro Grama, Ao Lado Da Nova Escola Da Grama, Cidade de Tocantins Estado de Minas Gerais.

3.1.3. Os lances já serão aceitos a partir da publicação desse edital e a abertura das sessões ocorrerão no dia 30 novembro de 2024 a partir das 10:00 horas, com encerramento lote a lote conforme normas do site.

3.1.4 Os bens serão alienados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada, em ambos os leilões.

## 4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1. Bens imóveis: Bairro Novo Horizonte Cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais.

4.1.2 –Horário de Visitação: 08:00h às 11:00 h e de 13:00h às 17:00h

4.1.3 – Data Visitação: 25/11/2024 a 29/11/2024, sendo somente nos dias úteis de funcionamento da prefeitura.

Responsável pela condução do visitante: Sr. Bruno Marques Roberti, tel. (32) 9 9936-3446.

**Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG**  
**PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br**

Publicado no Diário de Notícias  
08/11/24  
leilão  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1. No caso dos lotes, estes serão vendidos no estado em que se encontram, tanto em relação a documentação, quanto a eventuais tributos, cabendo ao arrematante providenciar eventuais adequações à legislação pertinente, a venda será ad corpus.

4.3. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32) 9-9922-8029 via INTERNET, por meio do e-mail. [ronaldfmoreira@gmail.com](mailto:ronaldfmoreira@gmail.com)

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL**

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br).

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-9922-8029.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I e II deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas (repasse) no site do leiloeiro até a data 31 de janeiro de 2025 as 15:00 horas.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e/ou por meio do sítio oficial: [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br).

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

**Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG**  
**PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br**

PUBLICADO IN QUANTO À  
03/11/24  
Lamp  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

10.1.1. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal: [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br) as contas para efetuar o pagamento do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.1.2. Do pagamento do bens imóveis: a venda será realizada da seguinte forma: O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR: (à vista) em 48 (quarenta e oito) horas ou de forma parcelada, sendo no mínimo 10% (dez por cento) por meio de crédito na conta bancária informada pelo leiloeiro, e o valor restante será quitado mediante o pagamento de até 60 (parcelas) parcelas mensais e sucessivas com vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês.

Em ambos os casos valor das parcelas será reajustado no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta desde índice, do INPC. No caso de falta dos dois índices, a correção se dará por outro índice oficial que reflita a real desvalorização da moeda; homologada a arrematação será firmado entre o Município e o Arrematante um contrato de compra e venda, sendo que, a escritura definitiva será lavrada após a quitação global dos valores.

10.1.1 Da comissão do Leiloeiro: A comissão do leiloeiro, que é de 5% (cinco por cento) dos bens imóveis, será paga no valor integral da arrematação, no prazo de 72 horas, independente do arrematante efetuar o parcelamento da compra.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro;

**Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG**  
**PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
OP 11/24  
lance  
Chefe de Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Após os pagamentos do item 10.1.1, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [ronaldfmoreira@gmail.com](mailto:ronaldfmoreira@gmail.com)

10.1.3. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos.

10.1.4. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro, neste caso será cobrada uma taxa administrativa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.1.5. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.1.6. Se transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

- a) Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
- b) Valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10.1.7. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados por este Leiloeiro.

10.1.8. Somente poderá tomar posse dos bens imóveis leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do Leiloeiro, optando pelo parcelamento, poderá o arrematante tomar posse do imóvel, após a assinatura do contrato de compra e venda.

10.1.9. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.10. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.1.11. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar e assim sucessivamente, durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

## 11. DA POSSE E DA OUTORGA DE COMPRA E VENDA

11.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura do contrato, com a **devida comprovação do pagamento**, e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

11.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

11.3. A partir da assinatura do contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente;

11.4. As despesas com o ato da escritura, se houver, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive os referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

11.5. O Contrato de Compra e Venda ou Escritura, se houver, será firmada com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição;

11.6. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em condomínio ou em consórcio, figurarão no instrumento todos os coparticipantes como adquirentes, na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais.

## 12. DA ATA

08/10/24  
100mp  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

13.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.7. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

13.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la; se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

## 14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens imóveis.

14.2- São anexos deste edital:

Publicado no Quadro de Avisos  
08/11/24  
10000  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

TOCANTINS-MG, 30 de Outubro de 2024.

*PREFEITO MUNICIPAL*

**ANEXO I - AVALIAÇÃO BENS IMÓVEIS**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**ANEXO IV - PROCURAÇÃO**

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

08/11/24

LOOMO

Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### AVALIAÇÃO BENS IMÓVEIS

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	ÁREA m <sup>2</sup>	VALOR BASE METRO QUADRADO	VALOR PARA VENDA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
01	491 Para quem da AVENIDA UM olha para o lote 491 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'11,561"</b> e Long: - <b>43°02'06,254"</b> , numa extensão de <b>11,99 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,295"</b> e Long: - <b>43°02'05,950"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>4,27 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,299"</b> e Long: - <b>43°02'05,802"</b> , confronta com , daí segue numa extensão de <b>19,18 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,749"</b> e Long: - <b>43°02'05,341"</b> , confronta com <b>RUA OITO</b> , daí segue numa extensão de <b>14,98 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'12,086"</b> e Long: - <b>43°02'05,716"</b> , confronta com <b>Lote 71</b> , daí segue numa extensão de <b>22,40 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,561"</b> e Long: - <b>43°02'06,254"</b> , confronta com <b>Lote 490</b> ;	330			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
				Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>lcomp</u> Chefe de Gabinete	
			R\$ 206,19	<b>R\$ 68.042,70</b>	
02	490 Para quem da olha para o lote 490 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'11,963"</b> e Long: - <b>43°02'06,561"</b> , numa extensão de <b>4,21 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,827"</b> e Long: - <b>43°02'06,557"</b> , confronta com , daí segue numa extensão de <b>11,96 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,561"</b> e Long: - <b>43°02'06,254"</b> , confronta	332			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
			R\$ 206,19	<b>R\$ 68.455,08</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

		com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>22,40 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'12,086"</b> e Long: <b>-43°02'05,716"</b> , confronta com <b>Lote 491</b> , daí segue numa extensão de <b>14,98 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'12,423"</b> e Long: <b>-43°02'06,090"</b> , confronta com <b>Lote 70</b> , daí segue numa extensão de <b>19,61 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'11,963"</b> e Long: <b>-43°02'06,561"</b> , confronta com <b>RUA SETE</b> ;				
03	488	Para quem da RUA SEIS olha para o lote 488 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: <b>-21°10'12,841"</b> e Long: <b>-43°02'07,585"</b> , numa extensão de <b>4,18 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'12,705"</b> e Long: <b>-43°02'07,580"</b> , confronta com <b>RUA SEIS</b> , daí segue numa extensão de <b>12,01 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'12,443"</b> e Long: <b>-43°02'07,271"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>23,17 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'12,986"</b> e Long: <b>-43°02'06,715"</b> , confronta com <b>Lote 489</b> , daí segue numa extensão de <b>15,01 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'13,324"</b> e Long: <b>-43°02'07,090"</b> , confronta com <b>Lote 60</b> , daí segue numa extensão de <b>20,62 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'12,841"</b> e Long: <b>-43°02'07,585"</b> , confronta com <b>RUA SEIS</b> ;	347			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
					Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>lomp</u> Chefe de Gabinete	
				R\$ 206,19	R\$ 71.547,93	
04	487	Para quem da AVENIDA UM olha para o lote 487 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: <b>-21°10'14,198"</b> e Long: <b>-</b>	373			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE</b>
				R\$ 206,19	R\$ 76.908,87	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>43°02'09,320", numa extensão de 12,00 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -21°10'13,928" e Long: -43°02'09,019", confronta com <b>AVENIDA UM</b>, daí segue numa extensão de 4,25 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -21°10'13,931" e Long: -43°02'08,872", confronta com , daí segue numa extensão de 22,12 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'14,450" e Long: -43°02'08,340", confronta com <b>RUA CINCO</b>, daí segue numa extensão de 15,00 m ao fundo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'14,788" e Long: -43°02'08,715", confronta com <b>Lote 41</b>, daí segue numa extensão de 25,18 m do lado direito até o vértice de coordenada Lat: -21°10'14,198" e Long: -43°02'09,320", confronta com <b>Lote 486</b>;</p>				EM ATÉ 60 VEZES
05	<p>Para quem da olha para o lote 486 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: -21°10'14,604" e Long: -43°02'09,625", numa extensão de 4,23 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -21°10'14,467" e Long: -43°02'09,621", confronta com , daí segue numa extensão de 12,01 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -21°10'14,198" e Long: -43°02'09,320", confronta com <b>AVENIDA UM</b>, daí segue numa extensão de 25,18 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'14,788" e Long: -43°02'08,715", confronta com <b>Lote 487</b>, daí segue numa extensão de 15,00 m ao fundo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'15,126" e Long: -43°02'09,091", confronta com <b>Lote 40</b>, daí segue numa extensão de 22,25 m do lado direito até o vértice de coordenada Lat: -</p>	486	374	Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>Luciano</u> Chefe de Gabinete	A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES
			R\$ 206,19	R\$ 77.115,06	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

		<b>21°10'14,604"</b> e Long: - <b>43°02'09,625"</b> , confronta com <b>RUA QUATRO;</b>				
06	484	Para quem da AVENIDA UM olha para o lote 484 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'15,460"</b> e Long: - <b>43°02'10,670"</b> , numa extensão de <b>4,12 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'15,327"</b> e Long: <b>-43°02'10,663"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>12,02 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'15,074"</b> e Long: - <b>43°02'10,345"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>26,21 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'15,689"</b> e Long: <b>-43°02'09,715"</b> , confronta com <b>Lote 485</b> , daí segue numa extensão de <b>15,00 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'16,026"</b> e Long: - <b>43°02'10,090"</b> , confronta com <b>Lote 30</b> , daí segue numa extensão de <b>24,14 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'15,460"</b> e Long: - <b>43°02'10,670"</b> , confronta com <b>RUA TRÊS;</b>	396			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
					Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>LOOMP</u> Chefe de Gabinete	
				R\$ 206,19	R\$ 81.651,24	
07	482	Para quem da olha para o lote 482 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: <b>-21°10'16,151"</b> e Long: <b>-43°02'11,885"</b> , numa extensão de <b>3,76 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'16,030"</b> e Long: - <b>43°02'11,865"</b> , confronta com, daí segue numa extensão de <b>12,47 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'15,839"</b> e Long: <b>-43°02'11,484"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>21,00 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'16,331"</b> e Long: <b>-43°02'10,980"</b> , confronta	342			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
				R\$ 206,19	R\$ 70.516,98	

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG  
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

		com <b>Lote 483</b> , daí segue numa extensão de <b>15,00 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'16,669"</b> e Long: - <b>43°02'11,355"</b> , confronta com <b>Lote 18</b> , daí segue numa extensão de <b>22,11 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'16,151"</b> e Long: - <b>43°02'11,885"</b> , confronta com <b>RUA DOIS</b> ;					
08	480	Para quem da olha para o lote 480 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'16,680"</b> e Long: - <b>43°02'13,266"</b> , numa extensão de <b>3,58 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'16,567"</b> e Long: - <b>43°02'13,238"</b> , confronta com , daí segue numa extensão de <b>13,10 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'16,420"</b> e Long: - <b>43°02'12,811"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>23,65 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'16,974"</b> e Long: - <b>43°02'12,244"</b> , confronta com <b>Lote 481</b> , daí segue numa extensão de <b>15,00 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'17,312"</b> e Long: - <b>43°02'12,619"</b> , confronta com <b>Lote 06</b> , daí segue numa extensão de <b>26,95 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'16,680"</b> e Long: - <b>43°02'13,266"</b> , confronta com <b>RUA UM</b> ;	399		Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> LORNO	A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES	
				R\$ 206,19	R\$ 82.269,81		
09	470	Para quem da AVENIDA UM olha para o lote 470 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'10,996"</b> e Long: - <b>43°02'06,577"</b> , numa extensão de <b>4,30 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,135"</b> e Long: - <b>43°02'06,580"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>10,46 m</b> de	416		R\$ 206,19	R\$ 85.775,04	A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

		frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'11,368"</b> e Long: <b>-43°02'06,845"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>30,98 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'10,650"</b> e Long: <b>-43°02'07,599"</b> , confronta com <b>Lote 469</b> , daí segue numa extensão de <b>13,47 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'10,343"</b> e Long: <b>-43°02'07,267"</b> , confronta com <b>Lote 471</b> , daí segue numa extensão de <b>28,26 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'10,996"</b> e Long: <b>-43°02'06,577"</b> , confronta com <b>RUA VINTE E DOIS</b> ;			
10	469	Para quem da AVENIDA UM olha para o lote 469 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: <b>-21°10'11,368"</b> e Long: <b>-43°02'06,845"</b> , numa extensão de <b>13,30 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'11,663"</b> e Long: <b>-43°02'07,182"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>29,11 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'10,989"</b> e Long: <b>-43°02'07,891"</b> , confronta com <b>Lote 468</b> , daí segue numa extensão de <b>1,50 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'10,954"</b> e Long: <b>-43°02'07,927"</b> , confronta com <b>FAIXA DE SERVIDÃO</b> , daí segue numa extensão de <b>6,70 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'10,801"</b> e Long: <b>-43°02'07,762"</b> , confronta com <b>Lote 472</b> , daí segue numa extensão de <b>6,60 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'10,650"</b> e Long: <b>-43°02'07,599"</b> , confronta com <b>Lote 471</b> , daí segue numa extensão de <b>30,98 m</b> do lado direito até o	410		<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
					Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>COMP</u> Chefe de Gabinete
				R\$ 206,19	R\$ 84.537,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

		vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,368"</b> e Long: - <b>43°02'06,845"</b> , confronta com <b>Lote 470;</b>				
11	468	Para quem da AVENIDA UM olha para o lote 468 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'11,663"</b> e Long: - <b>43°02'07,182"</b> , numa extensão de <b>10,32 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,892"</b> e Long: - <b>43°02'07,444"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>4,21 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,888"</b> e Long: - <b>43°02'07,590"</b> , confronta com <b>AVENIDA UM</b> , daí segue numa extensão de <b>25,79 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,292"</b> e Long: - <b>43°02'08,219"</b> , confronta com <b>RUA VINTE E UM</b> , daí segue numa extensão de <b>13,30 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'10,989"</b> e Long: - <b>43°02'07,891"</b> , confronta com <b>FAIXA DE SERVIDÃO</b> , daí segue numa extensão de <b>29,11 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'11,663"</b> e Long: - <b>43°02'07,182"</b> , confronta com <b>Lote 469;</b>	379			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
					Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>Leandro</u> Chefe de Gabinete	
				R\$ 206,19	R\$ 78.146,01	
12	456	Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 456 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'09,721"</b> e Long: - <b>43°02'05,495"</b> , numa extensão de <b>5,74 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'09,843"</b> e Long: - <b>43°02'05,646"</b> , confronta com <b>AVENIDA DOIS</b> , daí segue numa extensão de <b>7,42 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'10,040"</b> e Long: - <b>43°02'05,794"</b> , confronta com <b>AVENIDA DOIS</b> , daí segue numa extensão de <b>24,38 m</b> do lado esquerdo até o vértice de	309			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
				R\$ 206,19	R\$ 63.712,71	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenada Lat: **-21°10'09,477"** e Long: **-43°02'06,389"**, confronta com **Lote 455**, daí segue numa extensão de **13,26 m** ao fundo até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'09,176"** e Long: **-43°02'06,060"**, confronta com **Lote 467**, daí segue numa extensão de **1,50 m** do lado direito até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'09,211"** e Long: **-43°02'06,024"**, confronta com **FAIXA DE SERVIDÃO**, daí segue numa extensão de **21,90 m** do lado direito até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'09,721"** e Long: **-43°02'05,495"**, confronta com **Lote 457**;

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

08/11/24

Wamp

Chefe de Gabinete

13

455

Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 455 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: **-21°10'10,040"** e Long: **-43°02'05,794"**, numa extensão de **13,54 m** de frente até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'10,399"** e Long: **-43°02'06,066"**, confronta com **AVENIDA DOIS**, daí segue numa extensão de **25,32 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'09,814"** e Long: **-43°02'06,684"**, confronta com **Lote 454**, daí segue numa extensão de **1,50 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'09,780"** e Long: **-43°02'06,721"**, confronta com **FAIXA DE SERVIDÃO**, daí segue numa extensão de **13,36 m** ao fundo até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'09,477"** e Long: **-43°02'06,389"**, confronta com **Lote 458**, daí segue numa extensão de **24,38 m** do lado direito até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'10,040"** e Long: **-43°02'05,794"**, confronta com **Lote 456**;

342

R\$ 206,19

R\$ 70.516,98

A VISTA OU  
ENTRADA DE  
10% E O  
REstante  
EM ATÉ 60  
VEZES

14

454

Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 454 inicia-se a descrição

351

R\$ 206,19

R\$ 72.372,69

A VISTA OU  
ENTRADA DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'10,399"</b> e Long: - <b>43°02'06,066"</b>, numa extensão de <b>10,56 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'10,678"</b> e Long: <b>-43°02'06,278"</b>, confronta com <b>AVENIDA DOIS</b>, daí segue numa extensão de <b>3,92 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'10,689"</b> e Long: - <b>43°02'06,413"</b>, confronta com <b>AVENIDA DOIS</b>, daí segue numa extensão de <b>24,72 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'10,118"</b> e Long: <b>-43°02'07,017"</b>, confronta com <b>RUA VINTE E DOIS</b>, daí segue numa extensão de <b>13,39 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'09,814"</b> e Long: - <b>43°02'06,684"</b>, confronta com <b>FAIXA DE SERVIDÃO</b>, daí segue numa extensão de <b>25,32 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'10,399"</b> e Long: - <b>43°02'06,066"</b>, confronta com <b>Lote 455</b>;</p>				<p><b>10% E O REstante EM ATÉ 60 VEZES</b></p>	
15	443	<p>Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 443 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'08,894"</b> e Long: - <b>43°02'04,486"</b>, numa extensão de <b>12,02 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'09,152"</b> e Long: <b>-43°02'04,799"</b>, confronta com <b>AVENIDA DOIS</b>, daí segue numa extensão de <b>4,37 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'09,147"</b> e Long: - <b>43°02'04,950"</b>, confronta com <b>RUA VINTE E TRÊS</b>, daí segue numa extensão de <b>18,74 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'08,713"</b> e Long: <b>-43°02'05,405"</b>, confronta com <b>RUA VINTE E TRÊS</b>, daí segue numa extensão de <b>15,00 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'08,371"</b> e Long: -</p>	328			<p><b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O REstante EM ATÉ 60 VEZES</b></p>	
							<p>Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>loomp</u> Chefe de Gabinete</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

		43°02'05,035", confronta com <b>FAIXA DE SERVIDÃO</b> , daí segue numa extensão de <b>22,59 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'08,894"</b> e Long: <b>-43°02'04,486"</b> , confronta com <b>Lote 442</b> ;				
16	441	Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 441 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: <b>-21°10'08,357"</b> e Long: <b>-43°02'03,590"</b> , numa extensão de <b>15,49 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'08,610"</b> e Long: <b>-43°02'04,054"</b> , confronta com <b>AVENIDA DOIS</b> , daí segue numa extensão de <b>24,07 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'08,053"</b> e Long: <b>-43°02'04,639"</b> , confronta com <b>Lote 442</b> , daí segue numa extensão de <b>15,00 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'07,711"</b> e Long: <b>-43°02'04,268"</b> , confronta com <b>Lote 453</b> , daí segue numa extensão de <b>1,50 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'07,745"</b> e Long: <b>-43°02'04,232"</b> , confronta com <b>FAIXA DE SERVIDÃO</b> , daí segue numa extensão de <b>26,41 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'08,357"</b> e Long: <b>-43°02'03,590"</b> , confronta com <b>Lote 440</b> ;	390			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
					Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>lomp</u> Chefe de Gabinete	
				R\$ 206,19	<b>R\$ 80.414,10</b>	
17	440	Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 440 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: <b>-21°10'08,033"</b> e Long: <b>-43°02'03,201"</b> , numa extensão de <b>3,80 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'08,155"</b> e Long: <b>-43°02'03,219"</b> , confronta com <b>AVENIDA DOIS</b> , daí segue numa extensão de <b>12,39 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'08,357"</b> e Long: <b>-43°02'03,590"</b> , confronta com	420			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
				R\$ 206,19	<b>R\$ 86.599,80</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p><b>AVENIDA DOIS</b>, daí segue numa extensão de <b>26,41 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'07,745"</b> e Long: <b>-43°02'04,232"</b>, confronta com <b>Lote 441</b>, daí segue numa extensão de <b>15,00 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'07,403"</b> e Long: <b>-43°02'03,861"</b>, confronta com <b>FAIXA DE SERVIDÃO</b>, daí segue numa extensão de <b>27,16 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'08,033"</b> e Long: <b>-43°02'03,201"</b>, confronta com <b>RUA VINTE E QUATRO</b>;</p>				
18	<p>Para quem da <b>AVENIDA DOIS</b> olha para o lote 427 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: <b>-21°10'07,574"</b> e Long: <b>-43°02'02,359"</b>, numa extensão de <b>5,85 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'07,740"</b> e Long: <b>-43°02'02,457"</b>, confronta com <b>AVENIDA DOIS</b>, daí segue numa extensão de <b>8,89 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'07,885"</b> e Long: <b>-43°02'02,724"</b>, confronta com <b>AVENIDA DOIS</b>, daí segue numa extensão de <b>4,89 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'07,864"</b> e Long: <b>-43°02'02,892"</b>, confronta com <b>AVENIDA DOIS</b>, daí segue numa extensão de <b>13,79 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'07,545"</b> e Long: <b>-43°02'03,227"</b>, confronta com <b>RUA VINTE E QUARTRO</b>, daí segue numa extensão de <b>11,92 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'07,157"</b> e Long: <b>-43°02'03,243"</b>, confronta com <b>Lote 439</b>, daí segue numa extensão de <b>25,06 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'07,129"</b> e Long: <b>-43°02'02,375"</b>, confronta com</p>	427	479		<p><b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b></p>
					<p>Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>Loonys</u> Chefe de Gabinete</p>
					<p>R\$ 206,19      R\$ 98.765,01</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

		<b>Lote 428</b> , daí segue numa extensão de <b>13,70 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'07,574"</b> e Long: - <b>43°02'02,359"</b> , confronta com <b>RUA QUATORZE</b> ;				
19	414	Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 414 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'07,372"</b> e Long: - <b>43°02'01,160"</b> , numa extensão de <b>22,39 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'07,564"</b> e Long: - <b>43°02'01,908"</b> , confronta com <b>AVENIDA DOIS</b> , daí segue numa extensão de <b>3,82 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'07,491"</b> e Long: - <b>43°02'02,015"</b> , confronta com <b>RUA QUATORZE</b> , daí segue numa extensão de <b>19,67 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'06,852"</b> e Long: - <b>43°02'02,037"</b> , confronta com <b>RUA QUATORZE</b> , daí segue numa extensão de <b>24,78 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'06,840"</b> e Long: - <b>43°02'01,179"</b> , confronta com <b>Lote 415</b> , daí segue numa extensão de <b>16,36 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'07,372"</b> e Long: - <b>43°02'01,160"</b> , confronta com <b>Lote 413</b> ;	480			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
					Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>LOCMP</u> Chefe de Gabinete	
				R\$ 206,19	R\$ 98.971,20	
20	399	Para quem da AVENIDA JOAQUIM DIAS SANTIAGO olha para o lote 399 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'02,814"</b> e Long: - <b>43°01'53,879"</b> , numa extensão de <b>11,07 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'03,154"</b> e Long: - <b>43°01'53,754"</b> , confronta com <b>AVENIDA JOAQUIM DIAS SANTIAGO</b> , daí segue numa extensão de <b>3,70 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'03,252"</b> e Long: -	410			<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
				R\$ 206,19	R\$ 84.537,90	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>43°01'54,164", numa extensão de 12,65 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -21°10'02,425" e Long: -43°01'54,021", confronta com <b>AVENIDA JOAQUIM DIAS SANTIAGO</b>, daí segue numa extensão de 24,48 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'02,432" e Long: -43°01'54,870", confronta com <b>Lote 398</b>, daí segue numa extensão de 4,50 m ao fundo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'02,286" e Long: -43°01'54,872", confronta com <b>Lote 396</b>, daí segue numa extensão de 7,50 m ao fundo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'02,042" e Long: -43°01'54,874", confronta com <b>EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS - ETE</b>, daí segue numa extensão de 20,47 m do lado direito até o vértice de coordenada Lat: -21°10'02,036" e Long: -43°01'54,164", confronta com <b>EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS - ETE</b>;</p>			<p>EM ATÉ 60 VEZES</p>
23	390	<p>Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 390 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: -21°10'05,530" e Long: -43°01'55,381", numa extensão de 12,01 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -21°10'05,546" e Long: -43°01'55,797", confronta com <b>AVENIDA DOIS</b>, daí segue numa extensão de 30,13 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'04,566" e Long: -43°01'55,806", confronta com <b>Lote 389</b>, daí segue numa extensão de 12,00 m ao fundo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'04,563" e Long: -43°01'55,390", confronta com <b>Lote 379</b>, daí segue numa extensão de 29,75 m do lado direito até o vértice de coordenada Lat: -</p>	359	<p>Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <u>LOMP</u> Chefe de Gabinete</p>	<p>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</p>
				R\$ 206,19	R\$ 74.022,21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		21°10'05,530" e Long: - 43°01'55,381", confronta com <b>Lote 391;</b>					
24	389	Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 389 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'05,546"</b> e Long: - <b>43°01'55,797"</b> , numa extensão de <b>12,01 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'05,562"</b> e Long: <b>-43°01'56,213"</b> , confronta com <b>AVENIDA DOIS</b> , daí segue numa extensão de <b>30,51 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'04,570"</b> e Long: <b>-43°01'56,222"</b> , confronta com <b>Lote 388</b> , daí segue numa extensão de <b>12,00 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'04,566"</b> e Long: - <b>43°01'55,806"</b> , confronta com <b>Lote 380</b> , daí segue numa extensão de <b>30,13 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'05,546"</b> e Long: - <b>43°01'55,797"</b> , confronta com <b>Lote 390;</b>	364	Publicado no Quadro de Atos Oficiais em <u>08/11/24</u> <i>Leandro</i> Chefe de Gabinete	R\$ 206,19	R\$ 75.053,16	<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>
25	388	Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 388 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: - <b>21°10'05,562"</b> e Long: - <b>43°01'56,213"</b> , numa extensão de <b>12,01 m</b> de frente até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'05,577"</b> e Long: <b>-43°01'56,629"</b> , confronta com <b>AVENIDA DOIS</b> , daí segue numa extensão de <b>30,89 m</b> do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: <b>-21°10'04,573"</b> e Long: <b>-43°01'56,638"</b> , confronta com <b>Lote 387</b> , daí segue numa extensão de <b>12,00 m</b> ao fundo até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'04,570"</b> e Long: - <b>43°01'56,222"</b> , confronta com <b>Lote 381</b> , daí segue numa extensão de <b>30,51 m</b> do lado direito até o vértice de coordenada Lat: - <b>21°10'05,562"</b> e Long: -	368		R\$ 206,19	R\$ 75.877,92	<b>A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

26	385	43°01'56,213", confronta com Lote 389; Para quem da AVENIDA DOIS olha para o lote 385 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: -21°10'05,609" e Long: -43°01'57,460", numa extensão de 10,60 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -21°10'05,623" e Long: -43°01'57,827", confronta com AVENIDA DOIS, daí segue numa extensão de 4,28 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -21°10'05,527" e Long: -43°01'57,935", confronta com AVENIDA DOIS, daí segue numa extensão de 26,21 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'04,675" e Long: -43°01'57,964", confronta com RUA DEZESSEIS, daí segue numa extensão de 14,28 m ao fundo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'04,668" e Long: -43°01'57,469", confronta com Lote 384, daí segue numa extensão de 28,93 m do lado direito até o vértice de coordenada Lat: -21°10'05,609" e Long: -43°01'57,460", confronta com Lote 386;	401	R\$ 206,19	R\$ 82.682,19	A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES
27	218	Para quem da AVENIDA UM olha para o lote 218 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: -21°10'16,849" e Long: -43°02'14,535", numa extensão de 10,24 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -21°10'16,826" e Long: -43°02'14,181", confronta com AVENIDA UM, daí segue numa extensão de 10,98 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -21°10'16,762" e Long: -43°02'13,807", confronta com AVENIDA UM, daí segue numa extensão de 5,51 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: -21°10'16,803" e Long: -43°02'13,621", confronta	344	R\$ 206,19	R\$ 70.929,36	A VISTA OU ENTRADA DE 10% E O RESTANTE EM ATÉ 60 VEZES

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

08/11/24

*[Assinatura]*

Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

com **AVENIDA UM**, daí segue numa extensão de **7,88 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'16,987"** e Long: **-43°02'13,432"**, confronta com **RUA UM**, daí segue numa extensão de **20,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'17,438"** e Long: **-43°02'13,932"**, confronta com **Lote 219**, daí segue numa extensão de **25,13 m** do lado direito até o vértice de coordenada Lat: **-21°10'16,849"** e Long: **-43°02'14,535"**, confronta com **ÁREA VERDE;**

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

08/14/24

LOMP

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

08/11/24

Loomp

Chefe de Gabinete

## ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

MINUTA

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS - MG, com sede na com sede Administrativa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX registrada no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada VENDEDORA celebra com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADORA, considerando que a Compradora ofertou o MAIOR LANCE no Leilão Público nº 001/2024 realizado sem TOCANTINSXX/XX/2024, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de TOCANTINS legítima possuidora e proprietária do imóvel XXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXX matrícula nº XXXXXXXXX, livro XXXXXX, fl. XXXXXXXX, objeto da presente transação, que teve sua venda autorizada pelo Liquidante, conforme termo de autorização constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXXX e, por força dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto de Desafetação nº 025/2024, promoveu o Leilão de nº 001/2024, realizado em ...../...../2024, a qual contemplou como seu vencedor o COMPRADOR.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Que o imóvel é vendido no estado em que se encontra, "ad corpus", não cabendo ao VENDEDOR quaisquer responsabilidades com relação à exatidão ou inexatidão de suas dimensões, conforme condição inserida no do Edital de Leilão nº 01/2024;

2.2. Que na presente compra e venda, efetivada pelo preço total de R\$......(.....),

2.2.1 O valor deverá ser pago em uma única parcela, conforme descrito no edital, por meio de depósito na conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL AG: 0344-1 CC: 047.368-5.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE E DA FORMALIZAÇÃO DE COMPRA E VENDA

3.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura deste contrato e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG  
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.** O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

**3.3.** A partir da assinatura deste contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente. O COMPRADOR deve providenciar a alteração de proprietário/responsável perante as concessionárias de água, luz e prefeitura para emissão de faturas em seu nome após a assinatura do presente.

**3.4.** As despesas com o ato da escritura, se houver, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive os referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

**3.4.1.** Prevalecerá como quitação final, plena e irrevogável, o recibo de pagamento da última parcela, dando, com isso, quitação do preço da transação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a definitiva compra e venda sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

08 / 11 / 24

Leandro

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

**4.1.** O contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento superior a 10 (dez) dias;
- b) Razão de interesse público, justificada e exarada em processo administrativo;

**4.1.1.** No caso do disposto no item “a”, o COMPRADOR pagará a título de multa compensatória 20% (vinte por cento) do valor total arrematado. Caso a COMPRADORA tenha efetuado pagamento superior ao valor da multa, o valor a título de indenização será retido pela VENDEDORA.

**4.1.1.1.** Com inadimplemento e rescisão automática, a COMPRADORA deverá desocupar o imóvel imediatamente, com entrega da chave mediante termo, sendo responsável ainda por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

tributos, contas de concessionárias ou outros encargos durante o período de uso e posse do imóvel, que poderão ser retidos dos valores pagos.

**4.1.1.2.** Pelo uso do imóvel do período compreendido entre a assinatura deste contrato e a rescisão (com entrega de chaves), o COMPRADOR deverá pagar o valor referente a 1% ao mês do valor total do imóvel. Este valor poderá ser retido dos valores já pagos, caso haja saldo suficiente.

**4.2.** Havendo culpa da COMPRADORA, além da multa compensatória poderá ainda ser imposta sanção administrativa, disposta na Lei nº 13.303/2016 e item 17 do edital.

**4.3.** No caso do **4.1 - item "b"**, se não houver culpa do COMPRADOR, serão devolvidos os valores pagos, salvo o valor pago a título de comissão ao leiloeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** O COMPRADOR concorda com o estipulado no Edital Leilão nº 01/2024 e no presente contrato em todos os expressos termos, estando, pois, ciente das dimensões do imóvel bem como seu estado de conservação e uso inclusive com relação às benfeitorias nele existentes, condições em que o recebe, para todos os fins de direito.

**5.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

TOCANTINS—..... de .....de 2024.

**VENDEDOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

Representada por seu Liquidante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**COMPRADOR:**

XXXXXXXXXX

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

08 / 11 / 24

Luceno

Chefe de Gabinete

**Testemunhas:**

Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o MUNICÍPIO TOCANTINS e ao leiloeiro RONALD DE FREITAS MOREIRA contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 01/2024 LOTE: \_\_\_\_\_ VEÍCULO: \_\_\_\_\_ MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_ ANO/MOD: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_ CHASSI: \_\_\_\_\_ COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_: Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

TOCANTINS/MG \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

08/11/24

Loana

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, infra- assinado(a), \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

residente na cidade de, \_\_\_\_\_ Estado  
de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de procuração,

nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ para os fins

específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos Do MUNICÍPIO DE  
TOCANTINS os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no  
dia.....

LOTE \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TOCANTINS

Município de Tocantins

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024.

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

08 / 11 / 24

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete